



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 23381.003177.2016-00

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2016

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2016

HORA: 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

PEGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2016

Processo Administrativo n.º 23381.003177.2016-00

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** - Reitoria, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP.: 58.013-120, João Pessoa/PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço do unitário do itens**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/11/2016

Horário: 10h00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

- 1.1.** Sistema de Registro de Preços (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 1.2.** Ata de Registro de Preços – (ARP) – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 1.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.
- 1.4.** Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ARP. **Fica esclarecida que os participantes são os identificados no item 8.2.**
- 1.5.** Órgão Não Participante – órgão ou entidade que não participa do certame licitatório e não integra a ARP que manifeste interesse junto ao Órgão Gerenciador em utilizar a ARP para contratar nas condições lá registradas.
 - 1.5.1.** Fica esclarecido que, para o caso previsto neste subitem, é facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

quantitativos registrados, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ARP.

2. DA DATA E HORÁRIO

2.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até às **09h59min** do dia - **04/11/2016**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, o pregão ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

2.4. Somente poderão participar da sessão pública, as empresa que apresentarem propostas através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.5. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e licitacao@ifpb.edu.br.

2.5.1. A licitante que retirar o Edital fora do site www.comprasgovernamentais.gov.br deverá enviar e-mail para o endereço licitacao@ifpb.edu.br informando o recebimento do edital.

2.5.2. O não envio eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data de sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade pela legislação de regência, de sua indicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

2.6. O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata (Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes, com a finalidade de atender às demandas dos Campi em implantação do Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB. E aquisição de materiais para implantação de Central de Áudio/Sonorização no auditório da Reitoria, bem como, equipamentos para transmissão e produção de materiais para a Rádio e TVIFPB.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (*inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13*), motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 3.4. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
4. *Os itens que tiverem valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de ME/EPP.*
5. **O item 18 é cota de acordo com o art. 48; Inciso III da Lei Complementar 147, respectivamente do item 01. É de participação exclusiva de ME/EPP.**
6. Para o item 14 não caberá cota de exclusividade pois o valor unitário do item ultrapassa o percentual máximo permitindo que é de 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147/2014.
7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
8. Os valores descritos no quadro “Termo de Referência” mencionados no Anexo I deste Edital, representam os valores totais máximos que a Administração se dispõe a pagar por cada item.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador será:

9.1.1. UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

9.2. São participantes os seguintes órgãos:

9.2.1. UASG: 158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA;

9.2.2. UASG: 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;

9.2.3. UASG 154705 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – CAMPUS PEDRO II;

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 10.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11. DO CREDENCIAMENTO

- 11.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 11.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 11.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 11.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 12.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

12.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.2.1. Em relação aos itens **cujo valor não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a participação será exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

12.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

12.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

12.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

12.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

12.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

12.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

12.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

12.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

Fone: (83) 3612 9166 / 9161/9177 - e-mail: licitacao@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

12.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 13.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ifpb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço onde se encontra localizada a Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP.: 58.013-120, João Pessoa/PB.
- 13.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 13.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 14.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 14.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 14.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 14.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

14.6.1. Valor unitário;

14.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

14.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

14.6.3. Marca;

14.6.4. Fabricante;

14.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade.

14.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

14.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

14.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

15. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

15.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 15.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 15.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 15.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 15.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 15.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 15.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 15.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 15.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 15.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 15.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.15.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

15.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.16.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.16.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.16.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

15.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

16.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar que apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, nas seguintes condições:

16.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.5.3.2. O proponente terá 05 (cinco dias corridos), contados a partir da solicitação do órgão licitante, para depositar o exemplar no almoxarifado da Reitoria situado Av. Almirante Barroso, 1077, Centro – João Pessoa – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB. Setor responsável pelo recebimento: Departamento de Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais. O horário para entrega destas amostras será das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs. Telefone: (83) 3612-9162

16.5.3.3. A Diretoria de Compras, Contratos e Convênio, nomeará uma comissão com no mínimo três membros especialistas, com vista à aprovação das amostras apresentadas, procederão à análise da conformidade das amostras com as especificações.

16.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.5.3.5. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas, utilizadas, cortadas para averiguação do atendimento especificado. A Instituição não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo devolvidos às empresas licitantes no estado que se encontrarem após avaliação técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 16.5.3.6.** Caso as amostras da empresa licitante autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a empresa licitante autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro do estimado pelo requisitante, apresentar suas amostras, e assim sucessivamente.
- 16.5.3.7.** As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba imediatamente após a homologação do pregão.
- 16.5.3.8.** Se após a homologação a empresa não retirar as amostras no prazo de 5 (cinco) dias corridos, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à empresa licitante.
- 16.5.3.9.** Não será responsabilidade da Instituição o transporte das amostras.
- 16.5.3.10.** Esclarecemos que, as amostras apresentadas pelas empresas licitantes, estarão à disposição para vistas de TODOS os interessados. Contudo, o acesso deverá ser previamente agendado com a comissão especial por meio do telefone (83) 3612-9162, que disponibilizará um servidor para acompanhamento ao local.
- 16.5.3.11.** A solicitação da amostra, bem como o resultado da análise será registrado no Sistema e pode ser acompanhado “online” pelos licitantes.
- 16.5.3.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 16.5.3.13.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 16.5.3.14.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 16.5.3.15.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 16.5.3.16.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 16.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

16.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada num prazo não inferior de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1. SICAF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 18.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 18.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 18.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 18.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 18.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 18.2.** Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 18.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 18.3.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo não inferior a **2 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 18.4.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 18.5. Habilitação jurídica:**
- 18.5.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.5.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 18.5.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.5.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 18.5.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 18.5.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 18.5.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 18.5.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 18.5.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 18.5.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 18.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 18.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 18.6.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

18.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

18.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

18.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

18.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

18.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.7.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

18.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

18.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

18.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em prazo não inferior a **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ifpb.edu.br. Poderá ainda, o pregoeiro, solicitar que os documentos sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

18.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

18.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.16. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

22.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

23.1.1. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente ao pregão realizado para o processamento do sistema de registro de preços, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.

23.1.2. Não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta, aos termos do edital da licitação e da ata de registro de preços.

23.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

23.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

23.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

23.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

23.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24. DO PREÇO

24.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

24.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

25. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

27.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

27.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 27.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 27.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 27.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 27.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 27.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 27.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 27.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 27.12.1.** Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 27.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 28.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 28.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 28.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 28.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 29.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 29.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 29.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 29.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 29.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 29.1.5.** Não mantiver a proposta;
 - 29.1.6.** Cometer fraude fiscal;
 - 29.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 29.1.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 29.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 29.2.1.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 29.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

29.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

29.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

29.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

30.2. Os produtos ofertados deverão:

30.2.1. Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

30.2.2. Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

30.2.3. Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 31.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 31.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e licitacao@ifpb.edu.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32. DO FORO

- 32.1.** O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2016.

MIRIAN GONÇALVES TENÓRIO DE BARROS
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2016

Processo Administrativo n.º 23381.003177.2016-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes, com a finalidade de atender às demandas dos Campi em implantação do Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB. E aquisição de materiais para implantação de Central de Áudio/Sonorização no auditório da Reitoria, bem como, equipamentos para transmissão e produção de materiais para a Rádio e TVIFPB.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – PB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	UASG LOCALIDADE ENTREGA	QUANT	VALOR TOTAL
1	Estante face dupla com travessa superior horizontal (chapéu) em aço nº 20 e acabamento lateral em chapa em aço nº 18, com 08 (oito) prateleiras reguláveis e 01(uma) base dupla útil; Estante com dimensões aproximadas de 2 m de altura, 1m de largura e 55 cm de profundidade; Prateleira com dobras laterais que permitam o seu encaixe na estante (sem parafusos) com dimensões aproximadas de 1m de largura e 23cm de profundidade, e deverá suportar no mínimo 80 (oitenta) kg sem apresentar deformação; Pintura	Unid	R\$ 945,00	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	88	R\$ 83.160,00
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA.	01	R\$ 945,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

	eletrostática a pó ou esmalte sintético na cor bege ou cinza, a ser definida, com tratamento antiferrugem.					
2	Armário material Aço, tratamento superficial pintura lisa, cor cinza, quantidade de portas 2, tipo fixação portas com dobradiças, tipo fechamento portas com chave e puxador, quantidade prateleiras 4, altura 1,98, largura 1,20, profundidade 0,50, quantidade chaves 02, características adicionais prateleiras reguláveis e removíveis, cor portas cinza, material chapa aço bitola mínima 22. Garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante.	Unidade	R\$ 1.178,00	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	35	R\$ 41.230,00
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA.	02	R\$ 2.356,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS.	10	R\$ 11.780,00
3	Aparelho de som, com caixa amplificada com rodas, potência de 600w, alto falante de 15", twitter de 2.1/2", 6 canais sendo: 2 microfones (P10), 3 instrumentos (P10) e 1 auxiliar (RCA+P10), equalizador de 3 vias (grave/médio/agudo). Acessórios: 1 cabo de 1,5m RCA/P2 estéreo, 1 cabo de 1,5m P10/P2 estéreo. Modelo de referência: ONEAL OCM OU SUPERIOR.	UNIDADE	R\$ 2.210,33	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	15	R\$ 33.154,95
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA.	04	R\$ 8.841,32
				154705 - INST FED.DO PIAUÍ/CAMPUS PEDRO II.	01	R\$ 2.210,33

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

4	MICROFONE COM FIO - Equipamento com construção metal resistente e confiável. Choque montado cápsula – baixa sensibilidade ao impacto e manipulação de ruído. Cardióide – Isolamento de outros sinais no palco. Com Bobina compassing hum que reduz a interferência elétrica. Neodynum ímã ferroso com boro – mantém o microfone estável independente do clima. Falcon anel – um som consistente ao longo do tempo. Pressão dinâmica. Padrão Polar: cardioide, reposta de frequência: 40 Hz – Dimensões: 7,08 X 1,89 LXD. Peso Igual ou superior 329 g. Modelo de referência: Microfone SENNHEISER E 835 OU SUPERIOR.	UNIDADE	R\$ 780,00	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	03	R\$ 2.340,00
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA.	12	R\$ 9.360,00
				154705 - INST FED.DO PIAUÍ/CAMPUS PEDRO II.	04	R\$ 3.120,00
5	FONTE DE ENERGIA / EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO - Filtro de linha, tipo régua, de energia 801D, display LCD, identificador de voltagem, 01 tomada frontal 2p + T (comutada), trazeiras 08 tomadas 2P + T (switched), 3.300 watts em 120 volts, 600 watts em 200 volts, peso líquido acima de 2,0 kg, dimensões (alt x largx prof) 99 x 483 x 90 milímetros, tensão AC 120/240 volts. Modelo de referência: ONEAL OAC-810DOU SUPERIOR.	Unidade	R\$ 261,89	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	01	R\$ 261,89
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA.	04	R\$ 1.047,56
				154705 - INST FED.DO PIAUÍ/CAMPUS PEDRO II.	04	R\$ 1.047,56
	FIO ELERICO - Tipo flexível, bitola 2x2,5 MM2, material	Rolo (100m).	R\$ 375,00	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	02	R\$ 750,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

6	condutor cobre, material isolamento borracha flexível, aplicação caixa acústica em equipamento de som, característica adicionais bicolor. Com Rolo (100m).					
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA.	02	R\$ 750,00
7	EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE SINAL DE ÁUDIO / SUPORTES - Suportes para caixas de som, material:aço com regulagens de inclinação, rotação da caixa e parafuso de trava, suporta até 45 kg, distância da parede até o eixo central: 36, 5 cm.Modelo de referência: ASK CH 10.	UNIDADE	R\$ 45,00	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	04	R\$ 180,00
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA.	10	R\$ 450,00
8	CABO - Cabo microfone estéreo 2x0,30MM ² ; Cabo para microfone balanceado com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado; Preto; Bobina com 100 MTS.	Rolo (100m).	R\$ 332,48	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	01	R\$ 332,48
				154705 - INST FED.DO PIAUÍ/CAMPUS PEDRO II.	02	R\$ 664,96
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA.	04	1.329,92
9	Caixa de Som Retorno - Caixa de retorno de palco com altofalante de 12 polegadas e twiter titânio, potência 200 watts RMS, impedância 8 ohms. Monitor passivo de 2 vias, projetado para resposta de 60Hz a 18kHz. Na via de agudos conta com um driver de titanium (com divisor passivo 6dB/8ª) de faixa ampla e baixíssima distorção em uma corneta de diretividade constante. Para a via de graves utiliza um alto-falante de 12" em gabinete bass reflex. Modelo de referência: ATTACK VRM 1220 OU SUPERIOR.	UNIDADE	R\$ 1.186,93	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	02	R\$ 2.373,86
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA.	06	R\$ 7.121,58
				154705 - INST FED.DO PIAUÍ/CAMPUS PEDRO II.	04	R\$ 4.747,72

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

10	Pedestal - Suporte Articulado para Microfone de Estúdio tubular com sinal "On Air" no topo do microfone, apresentando as seguintes características: Nas cores Alumínio e/ou Grafite; Sinal "On-Air"; Construído em alumínio com sistema de molas interno que permite movimentos suaves; Que suporte microfones de até 2kgs; Sistema de passagens dos cabos por dentro da tubulação; tamanho standart (78.7 cm); que acompanhe Kit de Instalação – "bushing" ou "clamping", para fixação; Modelo de referência: MYKA YT 3205 COM SINAL ON AIR OU SUPERIOR.	UNIDADE	R\$ 3.176,67	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	04	R\$ 12.706,68
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA.	04	R\$ 12.706,68
11	Caixas de Som - Monitor - Par de Monitor com amplificadores de alta performance e sistema de montagem projetados com parafusos e um anel de montagem que eliminam vibrações espúrias e de ressonância. O alto-falante deve conter woofer (ímãs) grandes em uma Circuit Design magnética avançada. Os monitores devem ser portáteis e versáteis para montagem de estação de trabalho de áudio. Devem apresentar as seguintes características e especificidades: igual ou superior a 2-way bass-reflex bi-amplificado nearfield monitor de estúdio com 5 "cone do woofer e 1" tweeter dome; Resposta de frequência 30kHz – 54Hz; LF 45W mais 25W sistema bi-	UNIDADE	R\$ 1.826,05	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	02	R\$ 3.652,10
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA.	02	R\$ 3.652,10
				154705 - INST FED.DO PIAUÍ/CAMPUS PEDRO II.	02	R\$ 3.652,10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

	amp HF para amplificação de potência de 70W de alta performance; Sala de controle e controles de resposta TRIM ALTA. Modelo de referência: YAMAHA HS5 OU SUPERIOR.					
12	Amplificador fones de ouvido - Distribuidor/amplificador de headphones portátil de 4 canais, com botões de controle de volume de saída individuais. Os conectores devem ser estéreo com 1X1/4"TRS. Resposta de frequência 10 Hz – 30 KHz. Modelo de referência: Power Play BEHRINGER HA-4700 OU SUPERIOR.	UNIDADE	R\$ 1.173,00	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	01	R\$ 1.173,00
				154705 - INST FED.DO PIAUÍ/CAMPUS PEDRO II.	02	R\$ 2.346,00
13	FONE DE OUVIDO - O headphone desenvolvido com HD driver para dar-lhe som de alta definição notável em uma ampla gama de 5 Hz a 80 kHz; unidades de disco de 50 milímetros de diâmetro oferecendo sepulturas mais profundos, menos distorção e maior faixa dinâmica; magnetos de neodímio parágrafo máxima energia e tamanho mínimo; diafragmas amorfos e de diamante evaporado; circulares reversíveis para monitoramento de um lado só; design compacto e dobrável; single-sided cabo enrolado OFC e com plug banhado a ouro de 3,5 mm e adaptador de 1/4 "para ampla; Com compatibilidade tipo circumaural, closed-Back; faixa de freqüência de 5Hz – 80kHz; impedância de 24 Ohms; com no mínimo de 107dB Sensibilidade;	Unidade	R\$ 889,50	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	04	R\$ 3.558,00
				154705 - INST FED.DO PIAUÍ/CAMPUS PEDRO II.	02	R\$ 1.779,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

	potência máxima de entrada a partir de 3000mW; conectores banhados a ouro Mini Plug 3.5mm, com 1 / 4 Adapter "; e extensão de cabo 10 PES (3m); peso até 300g. Modelo de referência: HEADPHONE SONY MDR-7506 OU SUPERIOR.					
14	Sistema de produção de estúdio Mini HD com 4 conexões Sdi e capacidade para switching, streaming, gravação, publicação, transmissão e armazenamento de vídeo, memória interna com capacidade de 1,5T dividido em 2 unidades internas de 750Gb cada, suporte para câmera robótica, cenários virtuais, streaming ao vivo em HD em arquivo simultâneo, 6 conexões de saída, 5 fontes de mídia integradas para vídeo, gráfico e sons. Modelo de referência: NewTek Tricaster Mini HD-4Sdi ou superior.	Unid.	R\$ 62.292,00	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	01	R\$ 62.292,00
				154705 - INST FED.DO PIAUÍ/CAMPUS PEDRO II.	01	R\$ 62.292,00
15	Cabo BNC X BNC 10M - Cabo ideal para conexão de vídeo em alta resolução; Suporta Full HD e HD; Conectores BNC macho para BNC macho. Rolo de 10 Mts.	Rolo de 10 Mts.	R\$ 170,00	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	04	R\$ 680,00
				154705 - INST FED.DO PIAUÍ/CAMPUS PEDRO II.	02	R\$ 340,00
16	Cabo BNC 30M - Cabo ideal para conexão de vídeo em alta resolução; Menor perda de ruído; Suporta Full HD e HD; Conectores BNC macho para BNC macho.	Com/30 Metros.	R\$ 423,33	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	02	R\$ 846,66
				154705 - INST FED.DO PIAUÍ/CAMPUS PEDRO II.	02	R\$ 846,66

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

17	Case preto com revestimento de espuma a prova de poeira, resistente a produtos químicos e corrosão, utilizado para transportar equipamento, com proteção extrema, rodas e alças retratáveis. Modelo de referencia: Case Pelican 1650 preto com kit de espuma ou superior.	Unid	R\$ 7.200,00	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	01	R\$ 7.200,00
18	Estante face dupla com travessa superior horizontal (chapéu) em aço nº 20 e acabamento lateral em chapa em aço nº 18, com 08 (oito) prateleiras reguláveis e 01(uma) base dupla útil; Estante com dimensões aproximadas de 2 m de altura, 1m de largura e 55 cm de profundidade; Prateleira com dobras laterais que permitam o seu encaixe na estante (sem parafusos) com dimensões aproximadas de 1m de largura e 23cm de profundidade, e deverá suportar no mínimo 80 (oitenta) kg sem apresentar deformação; Pintura eletrostática a pó ou esmalte sintético na cor bege ou cinza, a ser definida, com tratamento antiferrugem. <u>Cota do item 01 –</u> <u>Conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147/2014.</u>	Unid	R\$ 945,00	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	22	R\$ 20.790,00
	Híbrida Digital: O equipamento que incorpora o estado da arte em tecnologia DSP a fim de proporcionar a melhor sonoridade e máxima facilidade de instalação. Tal necessidade recai sobre uma híbrida de dois canais que					

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

19	interconecta linha telefônica ao equipamento de áudio, possibilitando a comunicação entre estes dois meios. A Híbrida Digital é apropriada para aplicações na cobertura de conferências, entrevistas, produção, estúdio de gravação, notícias e internet. O aparelho consta de tecnologia de ponta proporcionando um nulo de híbrida estável e consistente, eliminando eco e possibilitando isolamento máxima de áudio. A unidade deve ser equipada com um amplificador de áudio que permite a conexão direta de um alto falante que possibilita monitorar o chamador sem fones de ouvido. O sistema deve manter um nível constante para todas as chamadas. A tecnologia digital que se busca deve possuir as seguintes características técnicas: - Tecnologia digital que garante a melhor qualidade de áudio e mais profunda e confiável efeito anti local; - Fácil de instalar, simples de operar; - Alto falante integrado; - Entradas e saídas balanceadas; - Entradas de microfone e linha; - Tecnologia selecionável que assegura que cada interlocutor esteja no mesmo nível de áudio; - Auto resposta e auto-disconexão selecionável, compatível com a maioria	Unid	10.826,00	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA.	01	R\$ 10.826,00
----	--	------	-----------	--	----	------------------

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

das centrais telefônicas, incluindo interrupção de lup e ocupado e reorganização de tons; - Controle remoto e estatos; - Bivolt. Garantia de 12 (doze) meses. Marca de referência: COMREX ou superior.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 368.664,40 (Trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).					

***O item 18 é cota de acordo com o art. 48; Inciso III da Lei Complementar 147, respectivamente do item 01. Caso a mesma empresa seja vencedora em um item e a sua respectiva cota, e com preços diferentes, o valor deverá ser ajustado para a proposta de menor preço.**

*Para o item 14 não caberá cota de exclusividade pois o valor unitário do item ultrapassa o percentual máximo permitindo que é de 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147/2014.

1.2. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

- a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser originais dos fabricantes;
- c) Nenhum material constante do presente Termo de Referência poderá ser de segunda mão;
- d) Deverá ser informado uma só marca do item ofertado, caso contrário à proposta será desclassificada.
- e) Não será aceito proposta que indique no campo marca/fabricante o dizer “CONFORME O EDITAL” OU “SIMILAR”.
- f) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SÍDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- g) A empresa deverá fazer obrigatoriamente no ato do lançamento de sua proposta no comprasnet a especificação completa do objeto ofertado no espaço “detalhamento do objeto ofertado”, o sistema disponibiliza 5.000 (cinco mil) caracteres para essa finalidade. O não atendimento desta obrigatoriedade poderá ensejar a desclassificação da proposta.
- h) Não será aceita a proposta que no detalhamento do objeto ofertado conste o dizer “CONFORME O EDITAL” OU “SIMILAR”.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

i) Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da proposta, o (a) pregoeiro (a) **poderá solicitar amostra e/ou prospecto/Folder/catálogo do produto ofertado e/ou efetuar diligência.**

j) Os produtos serão entregues parceladamente nas quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento (AF), em conformidade com o planejamento da Coordenação do almoxarifado da Reitoria ou Campus solicitante.

l) Os materiais serão entregues nos endereços constantes no Anexo do Edital.

m) As entregas dos produtos serão realizadas em parcelas, de acordo com a demanda do almoxarifado, e que as empresas deverão fornecer os produtos solicitados em até 15 (**quinze**) úteis após a solicitação feita pela Coordenação.

n) Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transportes, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

o) As propostas vencedoras que contenham preços unitários com mais de duas casas decimais serão acertadas pelo (a) pregoeiro (a) da seguinte forma: só serão aceitas as 02 (duas) primeiras casas decimais, as demais serão desconsideradas.

Exemplo: (valor unitário da proposta vencedora R\$ 6,6479 / o valor unitário acertado pelo (a) pregoeiro (a) será de R\$ 6,64).

p) O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 368.664,40 (Trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

q) O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, conforme o caso.

r) Os valores descritos no quadro acima mencionados nesse Termo de Referência, representam os valores totais máximos que a Administração se dispõe a pagar por cada item.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. A aquisição de materiais permanentes, com a finalidade de atender às demandas dos Campi em implantação do Instituto Federal da Educação, Ciências e Tecnologia da Paraíba - IFPB. E aquisição de materiais para implantação de Central de Áudio/Sonorização no auditório da Reitoria, bem como, equipamentos para transmissão e produção de materiais para a Rádio e TVIFPB.

2.3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

2.3.1. A aquisição do material de consumo, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação a ser realizada na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

2.3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.

2.3.3. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento do material para atender a Reitoria e os demais participantes.

2.4. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. A Reitoria, órgão principal do IFPB, vem colocando em prática as compras compartilhadas entre a Reitoria e os Campi, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.

2.4.1.1. A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.

2.4.2. Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário.

2.4.3. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes do IFPB ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.4.4. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.4.5. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando as hipóteses previstas o artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade; atender a outros órgãos participantes, que poderão realizar um planejamento para o período de vigência determinado; proporcionar a redução do número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Os valores estimados constantes no quadro acima, representam os valores totais máximos que a Administração se propõe pagar por cada item.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

3.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º do Art. 7º do Decreto 7.897/2013).

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega de 15 (**quinze**) úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos seguintes endereços, em horário das 08h às 12h e das 14h às 17h30min:

4.2. O órgão gerenciador será:

4.2.1. UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA. Endereço: Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB. Setor responsável pelo recebimento: Departamento de Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais. E-mail: almoxarifado@ifpb.edu.br | Telefone: (83) 3612-9162/9150.

4.3. São participantes os seguintes órgãos:

4.3.1. UASG: 158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA. Endereço: Endereço: Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro: Jaguaribe - Cidade/UF: João Pessoa – Paraíba - CEP: 58015-430.

4.3.2. UASG: 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS. Endereço: Ac. Rodovia PB 110, S/N – Alto da Tubiba – CEP: 58.700-970 – Patos/PB. Setor responsável pelo recebimento: Almoxarifado . E-mail: licitacao.patos@ifpb.edu.br | – Fone: (83)3423-9676.

4.3.3. UASG 154705 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – CAMPUS PEDRO II. Endereço: Rua Manoel Jorge da Cruz,nº 750, Bairro: Engenho Novo, CEP: 64255-000. Pedro II-PI. Setor responsável pelo recebimento: Almoxarifado - E-mail: dadmpedroii@ifpi.edu.br.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1.1. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo do licitante com a administração pública, com característica de compromisso para futura contratação.
- 5.1.2. Depois de homologado este **Pregão**, a Diretoria de Compras, Contratos e Licitações da Reitoria, Órgão Gerenciador, convocará o licitante melhor classificado para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 5.1.3. No caso de a primeira licitante classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar remanescente, obedecendo sempre a ordem de classificação.
- 5.1.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o inciso II, art. 2º do Decreto n.º 7.982/2014.
- 5.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (§ 1º do Art. 12 do Decreto 7.892/2014).

5.3. DA INCLUSÃO DE LICITANTES NO CADASTRO DE RESERVA

- 5.3.1. Aplicando-se a previsão constante no art. 11, I do Decreto nº 7.892/2014, uma vez definido o licitante mais bem classificado, será composto cadastro de reserva, em que pese o registro dos demais licitantes, que concordarem em cotar os bens ou serviços pelo preço do licitante vencedor.
- 5.3.2. Quando da homologação dos itens com propostas adjudicadas, a autoridade competente informará data e hora para o fechamento do Cadastro de Reserva;
- 5.3.3. Para participar do cadastro de reserva o fornecedor deverá registrar e confirmar, em campos próprios do sistema, o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do(s) item(ns) ao mesmo preço do vencedor do certame.
- 5.3.4. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores, com propostas não recusadas, para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando margem de preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 5.3.5. Na hipótese de não haver fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva, o sistema lançará um evento de não formação do mesmo;
- 5.3.6. O respectivo cadastro de reserva terá um prazo de fechamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.3.7. Justificadamente, a autoridade competente poderá alterar o prazo de finalização de cadastro reserva;

5.4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

5.5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.5.1. A Pró-reitoria de Administração e Planejamento do IFPB – Reitoria designará servidor que ficará responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 5.5.2. A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 5.5.3. O **fornecedor beneficiário** convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 5.5.4. Quando comprovada a hipótese acima, o servidor responsável pela Ata poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5.6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.6.1. As eventuais prorrogações, que somarão no máximo o prazo de um ano, não restabelecem os quantitativos inicialmente fixados.
- 5.6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IFPB- Reitoria promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IFPB deverá:
- 5.6.4. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.6.5. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.6.6. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

5.6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IFPB poderá:

5.6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.6.7.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6.8. Não havendo êxito nas negociações, o IFPB deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

5.7.1. Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

5.7.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

5.7.1.2. Por iniciativa do IFPB, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

5.7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

5.7.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso do prazo de vigência;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 6.1.6.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede do órgão para entrega dos produtos;
 - 6.1.7.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
 - 6.1.8.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta.
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada

- 7.1.1.** fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata;
- 7.1.2.** Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.4.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirão das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

- 7.1.5. Indicar preposto, tão-logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro de preços;
 - 7.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência.
 - 7.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
 - 7.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;
 - 7.1.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
 - 7.1.10. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
 - 7.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;
 - 7.1.12. Manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento/execução ainda que ocorrido em dependências do órgão;
 - 7.1.14. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. A contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio do órgão (seus bens) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução do objeto deste Termo de Referência, na forma e termos da **Lei**.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6.** Não manter a proposta.
- 11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.8. As despesas correrão à conta dos recursos consignados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Reitoria e dos demais participantes, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2016/2017.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Conforme disposições contidas no Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Os materiais ofertados deverão:

13.1.1. Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

13.1.2. Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.1.3. Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil - polibromados (PBBs), Éteres Difenilpolibromados (PBDEs);

14. DO FORO

14.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

Filipe Francilino de Sousa
Diretor de Comunicação Social
IFPB

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2016

Processo Administrativo n.º 23381.003177.2016-00

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

“(NOME DA LICITANTE), CNPJ, endereço, vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 17/2016, para eventual....., considerando as especificações e quantidades estimadas para o fornecimento no período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP), conforme relação abaixo:

INDICAR A DESCRIÇÃO COMPLETA DE CADA ITEM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que o produto será entregue conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive sem falhas/defeitos.

Declaramos que responderemos, mesmo após o execução, pela detecção ou descobrimento de falhas/defeitos ocultos, que tornem os resultados invalidados a sua readequação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

1) Dados da Empresa:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF;
- c) Endereço;
- d) Cidade/UF;
- e) CEP;
- f) Tel./Fax;
- g) E-mail;
- h) Banco;
- i) Agência;
- j) Conta.

2) Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) CEP;
- d) Cidade/UF;
- e) CPF/MF;
- f) RG/Órgão Expedidor;
- g) Cargo/Função;
- h) Naturalidade;
- i) Nacionalidade;
- j) Estado Civil;
- k) E-mail.

João Pessoa/PB, ____/____/____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

(NOME DA LICITANTE)
(nome do representante legal da licitante)
(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Contratado:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
E-mail:	
Nota de Empenho:	
Data da solicitação:	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						

A empresa deverá observar o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

(Nome e Assinatura do Responsável pela Solicitação do IFPB)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2016

Processo Administrativo n.º 23381.003177.2016-00

VALIDADE: 12 (doze) meses

No dia ____ de ____ de ____, o IFPB - Reitoria, situado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Torre CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representada pelo Reitor, CÍCERO NICÁCIO LOPES DO NASCIMENTO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 30/2016**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Portal de Compras Governamentais e homologada pelo ordenador de despesas em ____/____/____, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa:	
CNPJ/MF nº:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG nº:	CPF/MF nº:
e-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

2						
3						
4						

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes, com a finalidade de atender às demandas dos Campi em implantação do Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB. E aquisição de materiais para implantação de Central de Áudio/Sonorização no auditório da Reitoria, bem como, equipamentos para transmissão e produção de materiais para a Rádio e TVIFPB.

2. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

2.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Pró Reitoria de Administração e Planejamento do IFPB, através do formulário de Autorização de Fornecimento (AF), Anexo III do processo.

3. DA VINCULAÇÃO DA ATA, DO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

3.1. Esta Ata ficará vinculada ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº **30/2016**, constante do Processo nº **23381.003177.2016-00**, e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 4.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPB não será obrigado a solicitar os materiais/serviços aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos seguintes endereços, em horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. O órgão gerenciador será:

14.1.1. UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA. Endereço: Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB. Setor responsável pelo recebimento: Departamento de Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais. E-mail: almoxarifado@ifpb.edu.br | Telefone: (83) 3612-9162/9150.

6.2. São participantes os seguintes órgãos:

14.1.2. UASG: 158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA. Endereço: Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro: Jaguaribe - Cidade/UF: João Pessoa – Paraíba - CEP: 58015-430.

14.1.3. UASG: 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS. Endereço: Ac. Rodovia PB 110, S/N – Alto da Tubiba – CEP: 58.700-970 – Patos/PB. Setor responsável pelo recebimento: Almoxarifado . E-mail: licitacao.patos@ifpb.edu.br | – Fone: (83)3423-9676.

14.1.4. UASG 154705 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – CAMPUS PEDRO II. Endereço: Rua Manoel Jorge da Cruz,nº 750, Bairro: Engenho Novo, CEP: 64255-000. Pedro II-PI. Setor responsável pelo recebimento: Almoxarifado - E-mail: dadmpedroii@ifpi.edu.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e o Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

7.2. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa - PB, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1 São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor (es) da licitação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ORDEM	ITEM	MARCA MODELO DESCRIÇÃO	CNPJ FORNECEDOR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2º					
3º					

PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EMPRESA CONTRATADA